



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para **EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO**, próximo à Rua Santa Isabel, Centro – Dionísio - MG.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 16 de junho de 2026 às 13:00 horas
(Horário de Brasília)

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até às 13:00 horas do dia 16 de junho de 2026.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações “AMM Licita” www.ammlicita.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAL/REGIONAL: Não

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I [CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2 DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.1.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.1.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.1.3. Tipo de procedimento: Concorrência

1.1.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3 PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.1.5. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG.

1.1.6. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4 ENQUADRAMENTO DO OBJETO



1.4.1 O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1 Lei nº 14.133/2021

1.5.2 Lei nº 11.107/2005

1.5.3 Decreto nº 6.007/2007

1.5.4 Estatuto e Contrato do Município público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: www.dionisio.mg.gov.br/legislacao.

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6 PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

16.1 A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1 O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2 Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3 As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7 DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1 O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes;

1.7.2 Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8 INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1 Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço www.dionisio.mg.gov.br/diario-eletronico;

1.9 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1 A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2 A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4 A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1 Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2 Município, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3 Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2 VEDAÇÕES

2.2.1 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1 Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2 Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3 Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4 Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8 Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10 Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3 As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1 A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1 No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2 No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.



2.3.1.3 No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1 A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2 Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1 O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Dionísio/MG sendo que nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado [Anexo I CEE 27](#).

3.2 O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4 CREDENCIAMENTO

4.1 . A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Dionísio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.

4.5 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1 Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2 Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1 Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Dionísio.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9 As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).

5.15 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19 A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.19.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3 O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Fechado e Aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.47.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Dionísio;
- 6.47.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- 6.47.3. Em sequência empresas brasileiras;



- 6.47.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.47.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.1.1 Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **5 (cinco) minutos**, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.



- 8.2 Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).
- 8.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 8.4 O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Dionísio, para orientar sua decisão.
- 8.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.7 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 8.7.1 Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência, desde que insanável.
- 8.7.2 Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.7.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).
- 8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9 O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6 Estudos setoriais.
- 8.11.7 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13 Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
- 8.14 Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.HABILITAÇÃO

- 9.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 9.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- 9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



9.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1 A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7 Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8 A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

10.1.1 Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.



10.1.2.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2 RECURSOS

10.2.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Dionísio disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.4 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.5 Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de DIONÍSIO disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Dionísio, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2 A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3 A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Dionísio disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo MUNICÍPIO DE DIONÍSIO disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Dionísio do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Dionísio, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Dionísio referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2 O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 27](#) acumulado no período indicado no item anterior.

15.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1 O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Dionísio ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2 A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6 Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:



16.6.1 Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2 Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7 São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Dionísio disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17.GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Dionísio constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do Dionísio, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 28](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O **Dionísio** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Dionísio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.1 Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 18.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;
- 18.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 18.1.4 Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 18.1.4.1.1 Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 18.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 18.1.4.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.4.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.4.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



- 18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4.1.2 Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 18.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.4.1.2.2 Fraudar a licitação.
- 18.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2 A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Dionísio pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.3 A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 18.4 Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Dionísio ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 18.4.2 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 18.4.3 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Dionísio.
- 18.6 A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Dionísio indicado no item 1.5.5

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Dionísio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
- 19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Dionísio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Dionísio.
- 19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20 ANEXOS

20.1 Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.2.2 Anexo III – Termo de Referência

20.3 Anexo IV – Minuta de Contrato

Dionísio, 21 de maio de 2026.

Marciny Martins Pereira

Prefeito Municipal



ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para execução obra de EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO EM FLEXÃO próximo à Rua Santa Isabel, centro – Dionísio – MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 047/2026 Data autuação processo administrativo: 21/05/2026 Número do tipo de procedimento: Concorrência 004/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: www.ammlicita.org.br Impugnações e recursos: www.ammlicita.org.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.ammlicita.org.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 16/06/2026 Horário: 13:00h
CEE 06	Empresas participando na forma de Município	Não será permitida participação de Município
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigaç�o de subcontrata��o de ME's e EPP's N�o se aplica
CEE 10	Entes P�blicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei n� 14.133/2021 N�O H� Entes p�blicos participantes
CEE 11	Entes P�blicos Consorciados	N�O SE APLICA o art. 181 da Lei n� 14.133/2021
CEE 12	Formato/descri��o da proposta	MENOR PRE�O GLOBAL
CEE 13	Subcontrata��o	N�o ser� admitida a subcontrata��o
CEE 14	Invers�o fases – Habilita��o precedendo apresenta��o de propostas e lances	N�o ser� aplicada a invers�o de fases
CEE 15	Intervalo m�nimo de lance	R\$ 0,50
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 18	Cr�terios de aceitabilidade de pre�os	Valor m�ximo conforme consta no Anexo II - Termo de Refer�ncia
CEE 19	Cr�terios de exequibilidade	A exequibilidade ser� apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Refer�ncia
CEE 20	Qualifica��o T�cnica	A comprova��o de aptid�o dever� ser efetivada mediante apresenta��o de documenta��o complementar na forma, descri��o e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Refer�ncia;
CEE 21	Qualifica��o econ�mica-financeira	A comprova��o de aptid�o dever� ser efetivada mediante apresenta��o de documenta��o complementar na forma, descri��o e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Refer�ncia; A comprova��o de qualifica��o econ�mico-financeira dever� ser efetivada mediante apresenta��o dos seguintes documentos: a) Certid�o negativa de fal�ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n� 14.133, de 2021, art. 69, <i>caput</i> , inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), considerando como parâmetro a média do capital social das empresas que prestaram serviços para a Prefeitura de Dionísio.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Praça São Sebastião, 433, Centro, Dionísio-MG CEP 35984-000. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: www.ammlicita.org.br – licitacao@dionisio.mg.gov.br EMAIL DESTINATÁRIO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: www.ammlicita.org.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Praça São Sebastião, 433, B. Centro, Dionísio-MG, no horário de funcionamento da prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.dionisio.mg.gov.br/licitacoes
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	O objeto do presente certame tem por finalidade atender ao Município de Dionísio.
CEE 27	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC-IBGE a cada 12 meses
CEE 28	Garantia	Será exigida garantia conforme Anexo II – Termo de Referência



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1. O Termo de Referência tem por objeto: **EXECUÇÃO DE MURO EM FLEXÃO PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO - MUNICÍPIO DE DIONÍSIO – MG.**
- 1.2. Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para de **EXECUÇÃO DE MURO EM FLEXÃO PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, S/N CENTRO - MUNICÍPIO DE DIONÍSIO – MG.**
- 1.3 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme indicação do item 5.1.2 deste Termo de Referência.
- 1.4 – O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br, sendo que quanto a execução, serão observadas as normas e técnicas usuais de mercado referenciadas no item 5.1.2 deste Termo de Referência.
- 1.4.1 – O contrato formalizado em decorrência do certame, observará o prazo de execução do objeto conforme estabelecido no cronograma da obra a ser executada, observando as regras de vigência aplicáveis ao objeto, qual seja, 02 (dois) meses.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda do Município de Dionísio, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que consta dos autos, que indicou a viabilidade técnica e financeira da solução proposta.
- 2.2. Plano de Contratações: O Município de nome Dionísio, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

- 3.1 - Adoção da modalidade concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Projeto Executivo, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.
- 3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;
- 3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.
- 3.4 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.
- 3.5 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.
- 3.6 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

4. Requisitos da contratação

- 4.1 – Execução indireta por empresa de engenharia a ser contratada, cabendo o planejamento e a execução da licitação até a sua homologação pela Prefeitura Municipal de Dionísio, sendo que a contratação e a gestão/fiscalização do contrato será objeto de ato específico a ser expedido pelo Município demandante, na hipótese de gestão da execução pela Prefeitura Municipal de Dionísio.
- 4.2 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.



- 4.3 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar as obras contempladas neste objeto;
- 4.4 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização quanto a medição, expedição de nota fiscal e pagamento.
- 4.5 – A empresa deverá comprovar regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de responsável técnico vinculado ao respectivo conselho de classe.
- 4.6 – Comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessária à execução do objeto.

Subcontratação

- 4.7 – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:
 - 4.7.1 – Obrigatória, desde que solicitada pela Prefeitura Municipal de Dionísio, nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br.
 - 4.7.2 – Facultativa, desde que autorizada pelo Município, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.
 - 4.7.3 – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.
 - 4.7.4 – Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Garantia da contratação

- 4.8 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
 - 4.8.1 – A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 4.8.2 – No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer no máximo até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

- 4.9 – Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressalvando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.
 - 4.9.1 – O licitante poderá realizar agendamento da visita do local de execução dos serviços, que acompanhada por um servidor do Município designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3858-1202 ou e-mail licitacao@dionisio.mg.gov.br. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.
 - 4.9.2 – O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
 - 4.9.3 – Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.10 – Realizada a vistoria, na forma do item 4.9, não serão admitidas eventuais e posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado, solucionar todas as eventuais pendências e apontamentos para a execução do objeto previamente à assunção do ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1 – Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.1.1 – A empresa vencedora, previamente ao início da execução da obra, deverá providenciar, e comprovar junto ao Ente Público contratante, quando for o caso:

- Registro no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas no Art. 4º, caput, Inciso I e II e parágrafo único da IN/RFB 2061/2021.



- Emissão de ART que deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

- O original do Alvará de Construção expedido pelo órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor.

5.1.1.2 – Comprovar o atendimento das normas de medicina e segurança do trabalho, concernente ao treinamento, fornecimento de EPIs, e respectiva comprovação destas ações;

5.1.1.3 – Comprovar a disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos necessários à execução do objeto;

5.1.2 – Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade

de execução do trabalho: Conforme Projeto Executivo e memoriais descritivos – Anexo.

5.1.2.1 – Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as normas, Especificações Técnicas estabelecidos pela Prefeitura Município de Dionísio, normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas do Conselho Regional de Engenharia (CREA), e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e demais normas atinentes ao objeto e demais legislações aplicáveis.

5.1.3 – Horário da prestação de serviço: em horário comercial, salvo casos específicos;

5.1.4 – Cronograma de realização dos serviços: de acordo com o cronograma físico-financeiro;

Local da prestação dos serviços

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Dionísio, Próximo à Rua Santa Isabel – Dionísio -MG.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas de acordo a planilha orçamentária da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4– Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante;

5.5– O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Prefeitura Municipal de Dionísio, e nem superior ao valor global do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5.1– Não serão aceitos valores unitários divergentes para o mesmo item, observado o seu código de referência, devendo prevalecer, caso ocorra, o menor valor ofertado na proposta.

5.5.2– O cálculo do BDI deverá ser uniforme em toda a planilha, desde que observado os limites de cálculo da composição do BDI do edital;

5.5.3– Deverá ser considerado na proposta a regra de arredondamento de duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891;

5.6– Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o item 15 do edital.

5.7– A Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.



Da garantia dos serviços

5.8– A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o consórcio.

5.9– Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

5.10– A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. Gestão e fiscalização do contrato

6.1 – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Dionísio, nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br, municipal a delegação parcial da gestão do contrato referente a fiscalização da execução do objeto contratual ao Município de Dionísio.

6.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1– O período apurado para medição deverá ser em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

7.2- A medição será enviada pela contratada à Prefeitura Municipal de Dionísio por intermédio do fiscal do contrato.

7.2.1– O prazo para envio da medição será entre o dia 10 e o dia 20 do mês posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição;

7.2.2 prazo para o fiscal analisar a medição será de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da medição pela contratada;

7.3.– Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta vencedora;

7.3.1– Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Do recebimento

7.4– Os recebimentos provisórios e definitivos observarão a da Prefeitura Municipal de Dionísio, nos termos do Art. 48, caput Inc II da Lei Complementar 123/2006, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br;

7.5 – O contratado também apresentará, a cada medição, quando solicitado, os documentos comprobatórios da qualidade técnica dos materiais, **ou outros documentos considerados necessários pela fiscalização**;

7.5.1 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, projeto executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação e prazo para pagamento

7.6 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo para fins de pagamento:



Em até 30 (trinta) dias úteis na hipótese do contratante ser a Prefeitura Municipal de Dionísio;

7.7 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Forma de pagamento

7.9 – O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.10 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, previdenciária, trabalhista, prevista na legislação aplicável que assim o determine, além de eventuais retenções por compensações, glosas ou multas na forma prevista no contrato;

7.12. – Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8– Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1– O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** respeitando o item 5.5;

8.1.1– Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2– O critério de aceitabilidade de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021, respeitando o item 5.5;

8.2.1– O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha os quantitativos, os preços unitários e o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.3– Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4– **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5– **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6– **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7– **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8– **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9– **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10– Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12– Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

8.17– Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

8.18– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19– Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20– As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021,



art. 65, §1º).

8.21– O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.22– O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23– Registro ou inscrição da empresa e do profissional técnico no conselho profissional competente.

8.24– Para atendimento da qualificação **técnico-operacional**, será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo operacional expedida pelo conselho de classe competente que atesta o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa a partir de registro no respectivo conselho de classe, que comprove(m) que o licitante tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:

Item	Descrição
1	Execução de estaca broca
2	Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60;
3	Execução de forma em chapa de madeira;
4	Concreto estrutural, $f_{ck} \geq 25 \text{Mpa}$

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Embora o item 1.2 da planilha orçamentária tenha relevância financeira, acima de 4,00%, não foi incluído por se tratar de item de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de nº 1141265:

"Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra.

Nesse sentido, faz-se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

8.25– A(s) certidão(ões) para atendimento da qualificação técnico-operacional do item 8.24, poderá(ão) ser substituída(s) por atestado(s) de capacidade técnico operacional;

8.25.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.24 será objeto de análise pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal de Dionísio, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.26 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

8.26.1 – As certidões de acervo operacional ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões de acervo operacional ou dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado dentre outros documentos.

8.27 – Para o atendimento da qualificação **técnico-profissional** será(ão) exigida(s) certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo conselho de classe competente que ateste o conjunto de atividades, que comprove(m) que o profissional tenha executado os seguintes serviços, em equivalência ou superior:



Item	Descrição
1	Execução de estaca broca
2	Corte, dobra e montagem de aço CA 50/60;
3	Execução de forma em chapa de madeira;
4	Concreto estrutural, fck>=25Mpa

Para a solicitação dos atestados foram considerados os itens de maior relevância, ou seja, que tem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Para as quantidades foram solicitados 50% (trinta por cento) do quantitativo dos itens em questão, observando o § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Embora o item 1.2 da planilha orçamentária tenha relevância financeira, acima de 4,00%, não foi incluído por se tratar de item de pequena relevância técnica no âmbito da execução de todo o objeto, e em respeito à ampla participação dos interessados tais itens não foram incluídos. O posicionamento aqui adotado está alinhado com entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais, conforme decisão proferida nos autos do processo de nº 1141265:

"Não se pode perder de vista que atualmente a jurisprudência caminha para a relevância do serviço no aspecto do objeto em si, e não em relação à complexidade técnica do referido serviço, vista de maneira isolada. Cito, como exemplo, o serviço de pintura de alvenaria, que, em princípio, é considerado simples, mas que pode se tornar relevante para a execução de determinado objeto a ser contratado, tais como laboratórios biológicos, químicos, e até ambientes com condições atmosféricas agressivas, que exigem grande aptidão da mão de obra.

Nesse sentido, faz-se necessário ressaltar que o objetivo primordial pretendido pela Administração Pública é tão somente comprovar que a licitante vencedora possui aptidão operacional e profissional para a execução integral do serviço, ou seja, obter a garantia e a segurança de que a empresa já prestou serviços similares para outras pessoas jurídicas, e que, no momento da contratação, possua em seu quadro equipe de engenheiros, agrônomos e arquitetos com a qualificação necessária para a execução do objeto, nada mais que isso."

8.27.1 – A equivalência ou mesmo a especificação superior dos serviços a que se refere o item 8.27 será objeto de análise pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal de Dionísio, sendo que a equivalência ou especificação superior não será aferida pela semântica do atestado, que será considerado como atendido ou não em razão da composição descritiva do serviço no respectivo caderno técnico confrontado com o atestado apresentado.

8.28 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certidões de acervo operacional ou atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$66.307,48 (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais, quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco anexo deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.3 – Foram utilizadas tabelas de referências de preço SINAPI 004/2026, SETOP 01/2026 SEM DESONERAÇÃO, conforme previsto no Art. 23, §2º, Inc. I e II e §3º da Lei 14133/2021.

10– Adequação Orçamentária

10.1– As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Dionísio;

10.2– A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: F. 257: 15.451.2682.1033.0000.4.4.90.57.00

11– Penalidades

11.1– Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.2– As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando as normas



gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 005/2024, disponível em www.dionisio.mg.gov.br;

12. Segurança e Medicina do Trabalho

- 12.1 – A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.1.1 – A contratada deverá apresentar cópia de documentação que demonstre o gerenciamento de riscos ambientais (Laudo de Insalubridade e periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, LTCAT e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, PPP e CAT.
- 12.2 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.
- 12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.
- 12.5 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 12.6 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 12.7 – Somente está autorizada a executar os serviços para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 12.8 – O contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.
- 12.9 – A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.
- 12.10 – Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 12.11 – Cabe à contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Dionísio, 12 de maio de 2026

Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil e Segurança do Trabalho



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Jéssica Viana Carvalho

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Jéssica Viana Carvalho – Engenheira Civil e Segurança do Trabalho

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Edma Aparecida Oliveira – Agente de contratação

2) Descrição da necessidade da contratação:

OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO – DIONÍSIO / MG.

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura Execução de Muro de Contenção em Flexão próximo a Rua Santa Isabel, s/n – Centro - Dionísio – MG, através da liberação de recursos do SINAPI 04/2026, SETOP 01/2026, SEM DESONERAÇÃO, conforme previsto no Art. 23, §2º, Inc. I e II e §3º da Lei 14133/2021 para solucionar problemas com as tubulações e estruturas que tem como objetivo coletar e escoar água de chuva das áreas urbanas, afim de evitar alagamentos e enchentes na Rua ora mencionada, atuando de maneira direta e indireta no processo.

A justificativa para se baseia na necessidade urgente de garantir a segurança dos moradores conservação da via. O cenário atual exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura.

A problemática central que motiva a obra de Execução de Muro de Contenção em Flexão próximo a Rua Santa Isabel no Município – Dionísio/MG, envolve a necessidade de atender as necessidades onde são mais acentuadas o volume de água.

Essa obra é fundamental para proporcionar segurança aos moradores da rua Santo Antônio neste município. O impacto positivo da construção dessa drenagem será muito expressivo para a população daquele distrito.

Em conclusão, a necessidade de construir a galeria é crucial para assegurar que a segurança dos moradores daquele local. A execução desse projeto, embora complexa, é essencial para manter a segurança e bem estar de todos.

3) Diretrizes que nortearão o ETP:

Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais legislações aplicáveis.

A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões deverão observar o princípio do formalismo moderado; os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.

4) Plano anual de contratação

A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

5) Requisitos da contratação

Contratação de empresa para Execução de Muro de Contenção em Flexão próximo à Rua Santa Isabel, Centro no Município de Dionísio – MG., sendo exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional necessárias à execução do objeto.

É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no projeto executivo e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.



A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto na Área Institucional.

A contratação demanda que a empresa participante ao certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe.

A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

6) Estimativas de quantidade e valor estimado:

As quantidades foram levantadas conforme os projetos executivos, e a planilha que se encontra anexa a esse ETP contém a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário do serviço.

Foram utilizadas tabelas de referências de preço SINAPI 04/2026, SETOP 01/2026, SEM DESONERAÇÃO, conforme previsto no Art. 23, §2º, Inc. I e II e §3º da Lei 14133/2021.

A composição do BDI considerou a alíquota ISSQN de 3% (três por cento) conforme a Lei Municipal de Dionísio nº 2.323 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e dá outras providências, alterada pelas Leis 2910/13, 2985/13 e 3225/17.

7) Descrição da solução como um todo

1 - Adoção da modalidade de concorrência na forma eletrônica, condicionando-se memoriais descritivos ou padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia.

– Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário;

2 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários explícitos na planilha orçamentária.

4 – Quanto a qualificação econômica, deverão ser executados serviços por empresa que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei, exigindo-se de forma adicional, garantia contratual.

5 – Quanto a qualidade, manutenção e garantia dos serviços executados, deverá a empresa vencedora, assegurar a completa reparação e/ou reposição de materiais e serviços defeituosos, além de assegurar a qualidade dos serviços executados conforme consta no artigo 618 do Código Civil.

8) Justificativas para o parcelamento da contratação:

O não parcelamento da obra é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica e de gestão, que permanece a cargo de um único administrador oferecendo maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, além da interdependência dos serviços que compõem a obra, onde o atraso de uma etapa de execução implica no atraso da obra comprometendo a entrega final, impactando diretamente no andamento da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

9) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

O resultado pretendido é a realização do processo licitatório pelo Município de Dionísio - MG, que possui maior abrangência e visibilidade na realização do certame, gerando maior potencial de interesse dos eventuais licitantes, além da gestão eficiente e planejada da execução do objeto.

1.0) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Será facultada a realização de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, ressaltando-se que a visita técnica não se aplica para efeito de habilitação, somente para efeito de execução, assumindo os riscos da execução na hipótese de não realizar a visita técnica.

Realizar reunião entre o vencedor do certame e a gestão e fiscalização dos contratos em relação aos procedimentos contínuos e diários envolvendo a execução do objeto. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas/executadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Assim, não foi verificada nenhuma



contratação correlata ou interdependente, visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

1.1) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem a Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pelo município de Dionísio junto ao órgão competente e entregue, como condição prévia para a expedição de ordem de início.

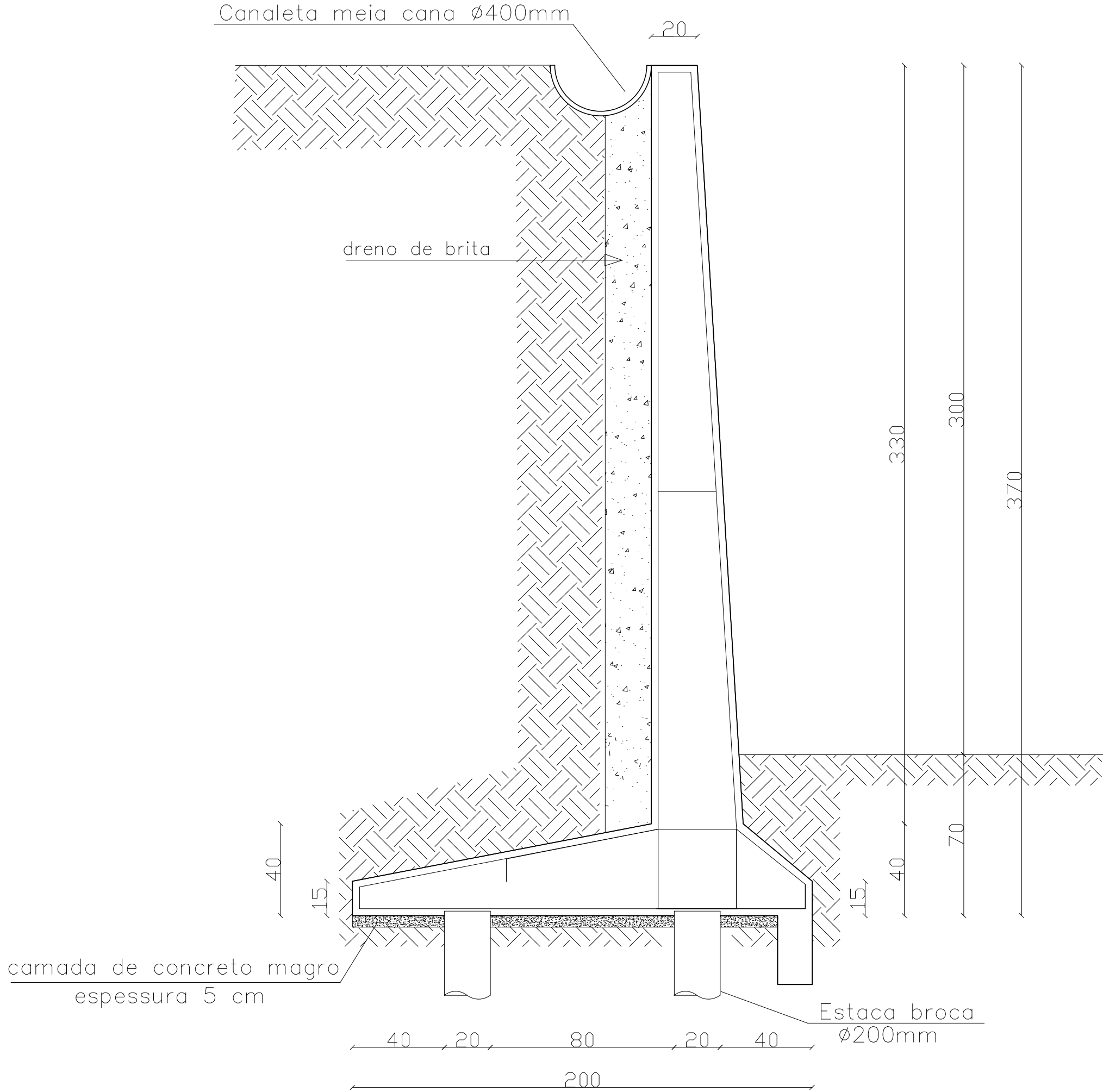
12) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista financeiro.

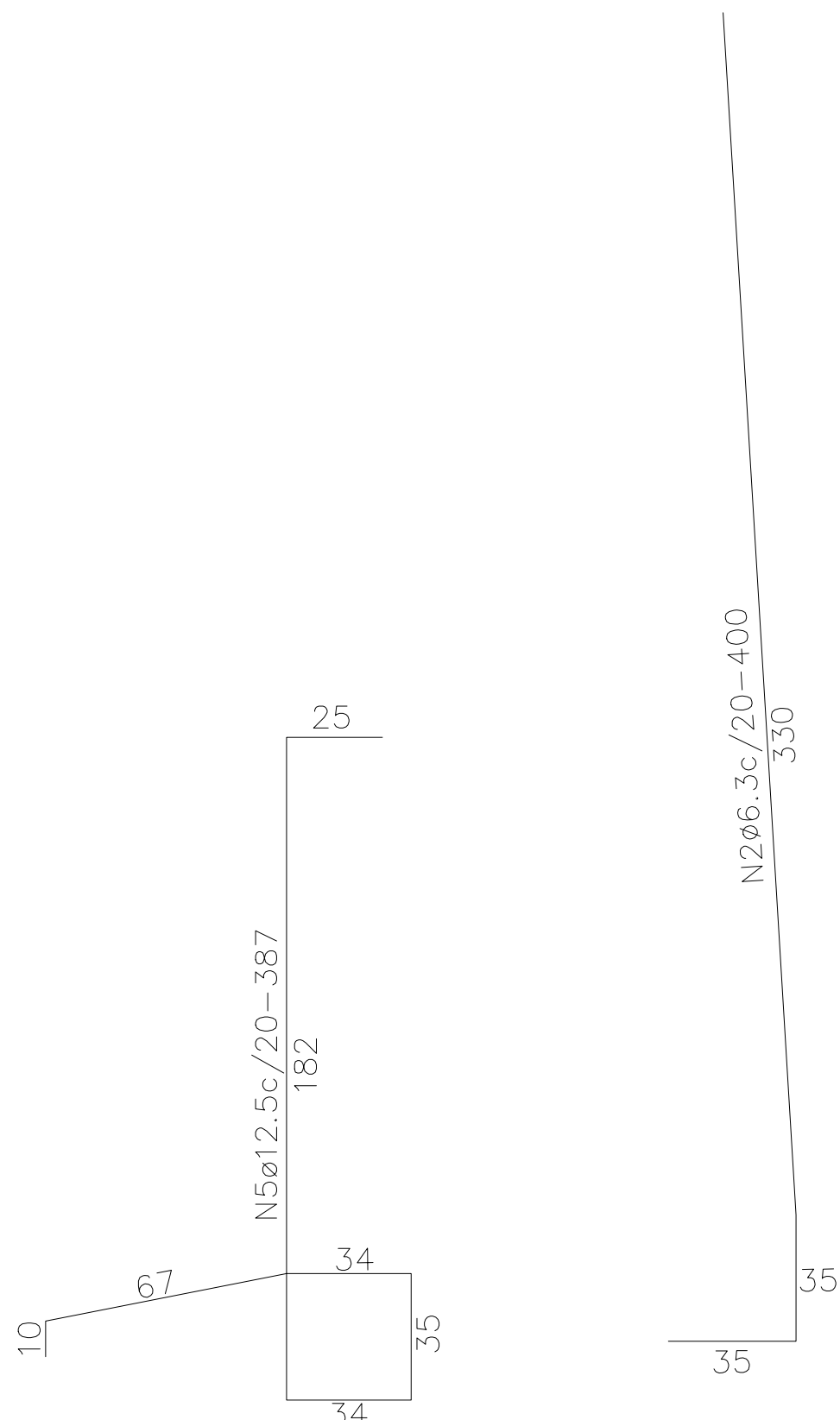
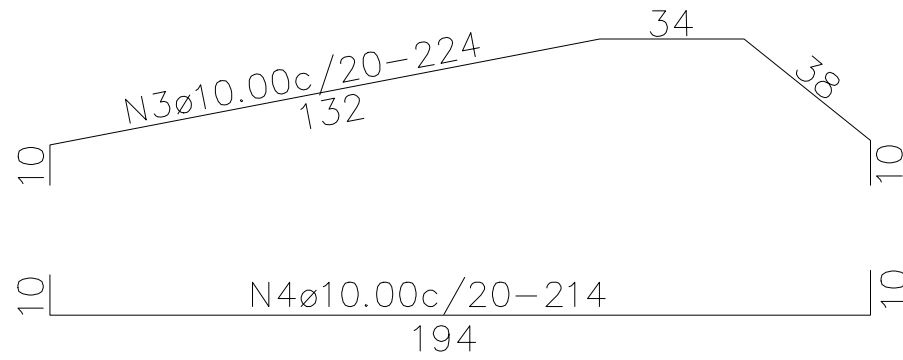
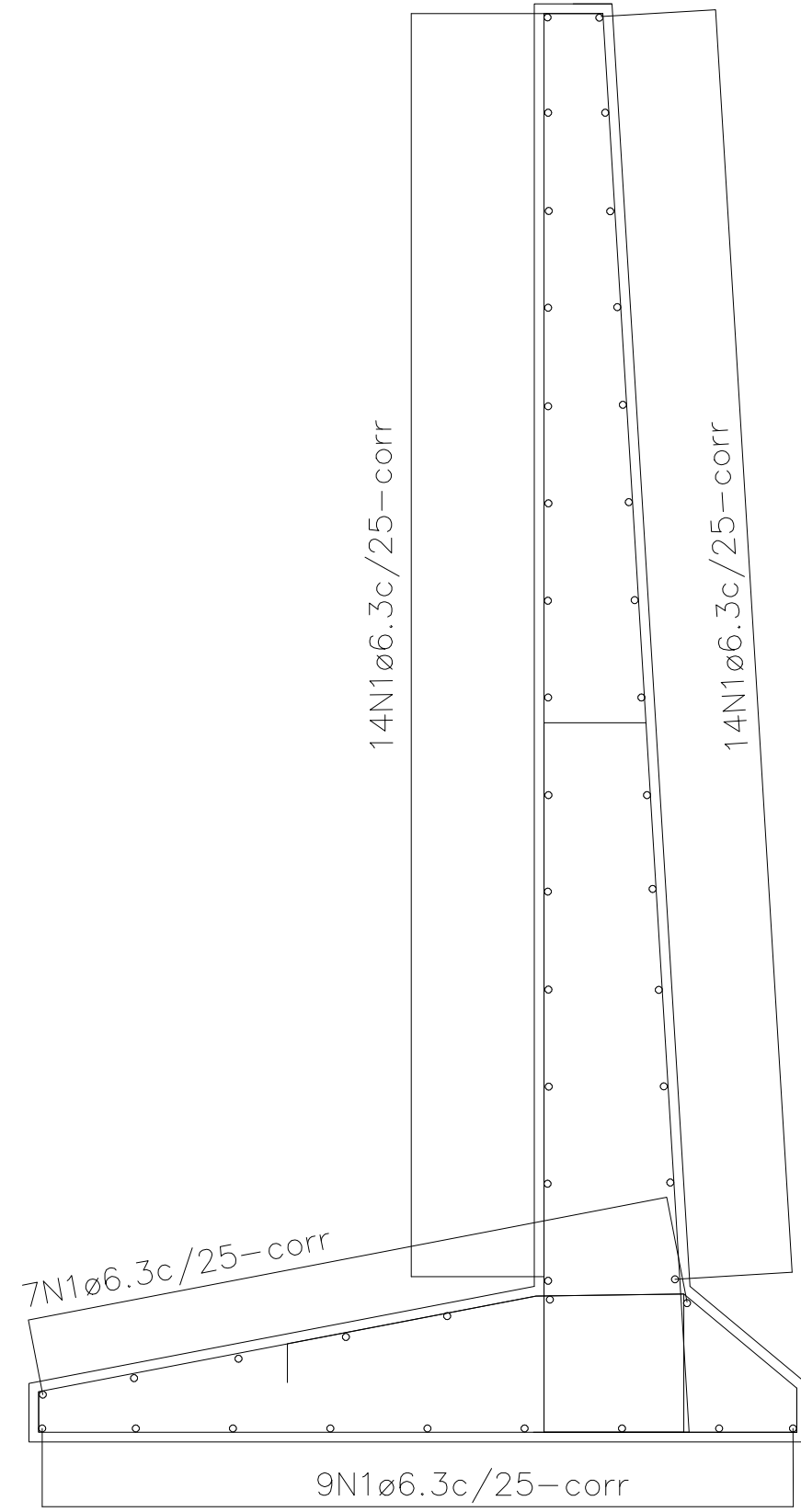
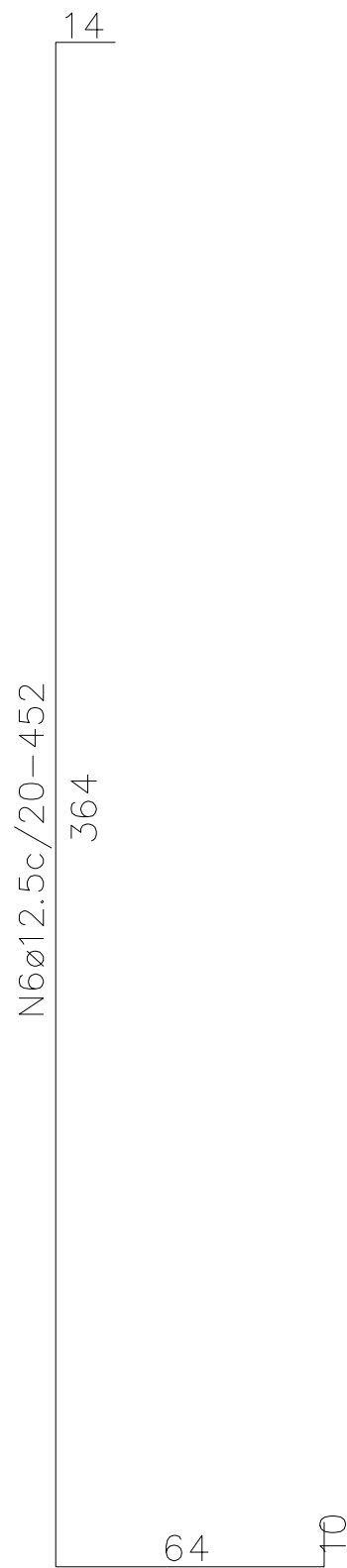
Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil e Segurança

Anexos

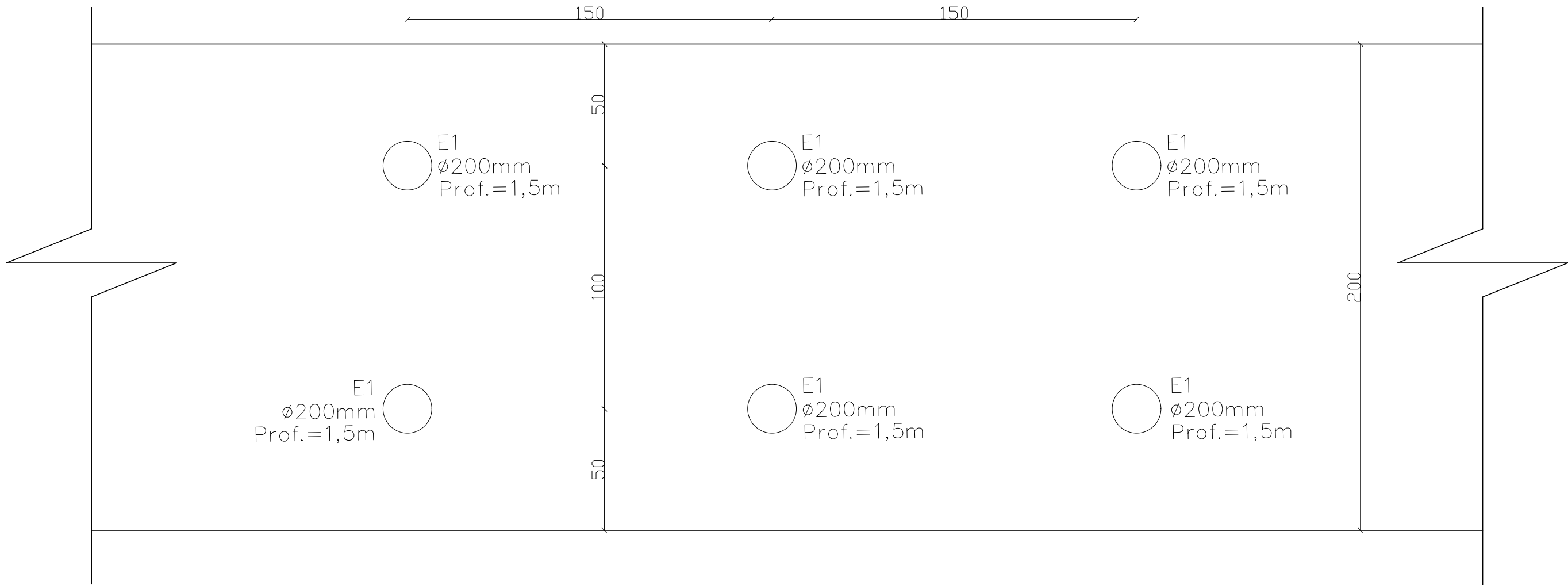
- Projeto;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição do BDI;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo;
- Matriz de risco.



PLANTA FORMA
escala 1/50



SEÇÃO TRANSVERSAL
escala 1/50



DETALHAMENTO PLANTA DE BASE ESTACAS
escala 1/50

Conforme levantamento em obra, serão necessários 15 metros de muro, com altura de 3,0metros.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Dionísio Administração (2025-2028) CNPJ:20.126.439/0001-72		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil CREA MG 204.396/D	
COORDENADAS: 19°50'52"S 42°46'40"W	TÍTULO: PROJETO MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO H=3,0m	ESCALAS: Indicada	
	CONTEÚDO: DETALHAMENTO MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO	DATA: Maio/2026	
FOLHA: 01/01	ENDEREÇO: PRÓXIMO A RUA SANTA ISABEL, CENTRO DIONÍSIO	DESENHO: Jéssica Viana Carvalho 031 98718 3933	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG				FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO				DATA:	19/05/2026
LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG			ISS:	3%	FORMA DE EXECUÇÃO:
REFERÊNCIA: SINAPI 04/2026, SETOP 01/2026, SEM DESONERAÇÃO			BDI	23,42%	() DIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES					(X) INDIRETA

ITEM	REF.:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	4,50	R\$268,16	R\$330,96	R\$1.489,32
1.2	SETOP	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	R\$709,86	R\$876,11	R\$5.256,66
TOTAL DO ITEM								R\$ 6.745,98
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	A ser executado pelo município.				
2.2	SETOP	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA					
2.3	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA					
TOTAL DO ITEM								
3			ESTRUTURA DO MURO					
3.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	42,00	R\$ 67,64	R\$83,48	R\$3.506,16
3.2	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	30,00	R\$ 4,04	R\$4,99	R\$149,70
3.3	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	1,50	R\$ 637,34	R\$786,61	R\$1.179,92
3.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.049,88	R\$ 14,00	R\$17,28	R\$18.141,93
3.5	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M²	111,00	R\$ 43,34	R\$53,49	R\$5.937,39

3.6	SINAPI	100349	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	24,45	R\$ 732,48	R\$904,03	R\$22.103,53
3.7	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M³	9,90	R\$ 180,51	R\$222,79	R\$2.205,62
3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	49,50	R\$ 42,25	R\$52,14	R\$2.580,93
3.9	SINAPI	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M²	49,50	R\$ 21,37	R\$26,37	R\$1.305,32
3.10	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,50	R\$ 25,86	R\$31,92	R\$718,20
3.11	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	15,00	R\$ 93,60	R\$115,52	R\$1.732,80
							TOTAL DO ITEM	R\$ 59.561,50
							TOTAL GERAL	R\$ 66.307,48
Responsible técnico pela elaboração da planilha: Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e Segurança do Trabalho CREA MG 204.396/D Prefeito Municipal de Dionísio: Marciny Martins Pereira								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO

LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG

				PRAZO DE EXECUÇÃO:	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	VALOR	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.745,98	Físico %	100,00%	
			Financeiro	R\$ 6.745,98	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 0,00	Físico %		
			Financeiro		
3	ESTRUTURA DO MURO	R\$ 59.561,50	Físico %	60,00%	40,00%
			Financeiro	R\$ 35.736,90	R\$ 23.824,60
TOTAL		R\$ 66.307,48	Físico %	64,07%	35,93%
			Financeiro	R\$ 42.482,88	R\$ 23.824,60

Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil e Segurança do Trabalho
CREA MG 204.396/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO

LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S + R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	5,15%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	PV
FÓRMULA DO BDI	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$		
	$(1 - (I + CPRB))$		
CÁLCULO DO BDI	BDI =	17,07%	23,42%
		94,85%	

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Jéssica Viana Carvalho
Engenheira Civil e Segurança do Trabalho
CREA MG 204.396/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO

LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG

ITEM	REF.:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIAL DESCRITIVO
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M ²	4,50	A empreiteira deverá fornecer e instalar, em local indicado pela fiscalização, uma placa de obra obedecendo ao modelo. Esta placa deverá ser em chapa de aço galvanizada 0,26, a ser afixada com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica com viga U enrijecida com metalon 20x20mm, suporte em eucalipto auto clavado, pintada na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.
1.2	SETOP	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M ²	6,00	Deverá ser construído um barracão de obra em chapas de compensado de madeira resinada, com cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidrossanitárias, elétricas e mobiliário. Esse barracão será nas dimensões de 3,00m x 2,00m.
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
2.1	SETOP	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	A ser executado pelo município.		
2.2	SETOP	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA			
2.3	SETOP	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA			
3			ESTRUTURA DO MURO			

3.1	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	42,00	Deverá ser executada a escavação das estacas tipo broca de forma manual com uma profundidade média de 2,00 e com um diâmetro de 20 cm. A ponta da estaca deverá ser compactada com o auxílio de pilão circular de Ø 20 cm de no mínimo 25 kg, com pelo menos 5 golpes em queda livre desde o início da estaca. Após a compactação da ponta deverá ser executado concreto seco "Concreto farofa" de resistência mínima 20 Mpa, colocado em camadas de 10 cm e compactadas com pilão de no mínimo 25 kg, cada camada deve receber no mínimo 5 golpes totalizando 5 camadas. A armadura das estacas deve estar posicionada e dimensionada de acordo com o projeto não podendo dispensar o uso e espaçadores de 4 cm afim de proteger a armadura contra corrosão. A concretagem da estaca se dará com concreto Fck 20 Mpa. Em todo o processo de concretagem deverá ser usado vibrador de imersão para que ocorra o melhor adensamento e a redução de porosidade no material.
3.2	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	30,00	O preparo do solo deverá ser realizado golpeando-se em média de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. Soquete ou maço: pedaço de madeira de formato quadrado ou retangular, com dimensões variáveis entre vinte e trinta centímetros de base, e espessura de duas ou três polegadas, com cabo encaixado no mesmo. Normas Técnicas 1) NBR12266 04 1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
3.3	SETOP	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	1,50	A área das sapatas deverá ser convenientemente apoiada e nivelada para receber uma camada de concreto não estrutural incluindo preparo e lançamento de concreto com 150kg de cimento/m³, areia e brita n.º 1 para aplicação no fundo de valas, previamente preparadas, em uma camada de 5 cm como isolante para que a fundação não repouse diretamente sobre o solo.
3.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.049,88	Consiste no corte, dobra e armação de barras de aço CA-50 de 6.3mm, incluindo transporte e instalação nas formas. O aço que será utilizado na obra deverá atender aos critérios de qualidade da ABNT NBR 7480. A execução da armação deverá ser executada rigorosamente conforme projeto e memória de cálculo.
3.5	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	M²	111,00	Será feita a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para a estrutura em chapa de madeira compensada plastificada, e=18 mm, 10 utilizações, nas dimensões exigidas nos projetos. As formas deverão ser aprumadas, alinhadas e niveladas, com travamento intermediário em arame recozido trançado e transversal com régua sarrafeada 5x2,5cm espaçadas em 20cm. Escoramento em varões de eucalipto, com espaçamento entre si não superior a 0,80m, na altura exigida no projeto.
3.6	SINAPI	100349	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	24,45	Compreende a concretagem da sapata corrida e cortina do muro, nas dimensões determinadas pelo projeto estrutural com concreto fck = 25Mpa, usinado, com o uso de bombas para lançamento, incluindo adensamento e acabamento.

3.7	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M³	9,90	Compreende o serviço de fornecimento e lançamento manual de pedra britada, para execução de dreno no muro de contenção, conforme detalhamento em projeto estrutural.
3.8	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	49,50	Compreende a impermeabilização do muro de contenção. O elemento a impermeabilizar deverá ter a superfície totalmente limpa e seca. A impermeabilização constará da pintura contínua em um mínimo de 2 demãos de emulsão asfáltica, aplicadas à trincha, perpendicularmente a camada anterior. Cada demão somente poderá ser aplicada após a completa secagem da anterior.
3.9	SINAPI	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M²	49,50	Compreende o fornecimento e instalação de manta geotextil com resistência a tração de 26 KN/M, sobre toda a extensão da face do muro de contenção em contato com o solo.
3.10	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	22,50	Serão instalados tubos de 50mm, espaçados a cada 1 metro, como dispositivo de drenagens para alívio de poropressões na estrutura de contenção do muro.
3.11	SINAPI	102991	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	15,00	Deverão ser assentadas canaletas meia-cana de concreto de diâmetro 400mm, em toda extensão do muro de contenção. As canaletas irão auxiliar no recolhimento das águas pluviais e deverão ser assentadas com inclinação de 2,0%.
Responsável técnico pela elaboração da planilha: Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e Segurança do Trabalho CREA MG 204.396/D Prefeito Municipal de Dionísio: Marciny Martins Pereira						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO

LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS						
	Detalhe	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)			Total
	Compreende o fornecimento de placa de obra, padrão Federal	3,00	1,50	4,50			4,50
		TOTAL - M²					4,50
1.2	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG						
	Detalhe	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)			Total
	Barracão na dimensão de 3,0m x 2,0m	3,00	2,00	6,00			6,00
		TOTAL - M²					6,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL), INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO						
	Detalhe						
	Serviço a ser executado pela prefeitura de Dionísio.						
2.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA						
	Detalhe						
	Serviço a ser executado pela prefeitura de Dionísio.						
2.3	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA						
	Detalhe						
	Serviço a ser executado pela prefeitura de Dionísio.						
3	ESTRUTURA						
3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020						
	Detalhe	Quantidade	Profundidade (m)				Total
	Conforme projeto estrutural	21,00	2				42,00
		TOTAL - M					42,00
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020						
	Detalhe	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)			Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	2,00	30			30,00
		TOTAL - M²					30,00
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO						
	Detalhe	Extensão (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)		Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	2,00	0,05	1,5		1,50
		TOTAL - M³					1,50
3.4	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR						
	Detalhe	Comprimento (m)	Quantidade	Peso/m			Total
	Armação das sapatas:						
	N1	15,50	16	0,245			60,76
	N3	2,24	75	0,617			103,66
	N4	2,14	75	0,617			99,03
	Armação da cortina:						
	N2	4,00	75	0,245			73,50
	N1	15,50	28	0,245			106,33
	N5	3,87	75	0,964			279,80
	N6	4,52	75	0,964			326,80
		TOTAL - KG					1049,88
3.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019						
	Detalhe	Extensão (m)	Altura (m)	Lados	Área (m²)		Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	3,70	2,00	111,00		111,00
		TOTAL - M²					111,00
3.6	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO						
	Detalhe	Extensão (m)	Volume da seção (m³)	Volume (m³)			Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	1,63	24,45			24,45
		TOTAL - M³					24,45
3.7	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021						
	Detalhe	Extensão (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)		Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	0,2	3,3	9,9		9,90
		TOTAL - M³					9,90
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023						
	Detalhe	Extensão (m)	Altura (m)	Área (m²)			Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	3,3	49,5			49,50
		TOTAL - M²					49,50
3.9	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021						
	Detalhe	Extensão	Altura (m)	Área (m²)			Total
	Conforme projeto estrutural	15,00	3,3	49,5			49,50
		TOTAL - M²					49,50

3.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022						
	Detalhe	Extensão (m)	Comprimento (m)	Quantidade			Total
	Em toda a extensão do muro	15,00	0,5	3			22,50
	TOTAL - M						22,50
3.11	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	Detalhe	Extensão (m)					Total
	Em toda a extensão do muro	15,00					15,00
	TOTAL - M						15,00
_____ Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG 204.396/D							

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 20.126.439/0001-72
Praça São Sebastião, 433, Centro - Dionísio - CEP: 35984-000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

OBRA: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM FLEXÃO

LOCAL: PRÓXIMO À RUA SANTA ISABEL, CENTRO, DIONÍSIO/MG

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01

Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações

Risco 02

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Setor de Licitações

Risco 03

Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência , sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Setor de Licitações
Risco 04		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Setor de Engenharia Civil
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor de Licitações
Risco 05		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Setor de Licitações
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil

Ações de contingência /setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Setor de Licitações/pagamentos
	Eventual rescisão contratual.	Setor de Licitações
Risco 06		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Setor de Engenharia Civil
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor de Licitações
Ações de contingência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Setor de Licitações
Risco 07		
Risco:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Não identificadas.	-
Risco 08		
Risco:	Atrasos da obra/serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
	Atrasos para entrega da obra.	

Danos:	Aumentos nos custos inicialmente previstos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Avaliar, caso seja solicitado prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Setor de Engenharia Civil
Risco 09		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão para a execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contingência /setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Setor de Engenharia Civil/ setor de licitações
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação.	Setor de Engenharia Civil/ setor de licitações
 Jéssica Viana Carvalho Engenheira Civil e Segurança do Trabalho CREA MG 204.396/D		